

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública (RECIGP), instituída com fundamento no Protocolo de Intenções nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/03/2018, tem por objeto a articulação de esforços, a formação de parcerias estratégicas e a definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, com o objetivo de viabilizar a cooperação mútua para o fortalecimento do Controle Interno da gestão pública.

Art. 2º Para a consecução do seu objetivo, a Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública tem as seguintes atribuições:

I – fortalecer e aprimorar o Sistema de Controle Interno dos órgãos e entidades públicas do Estado do Ceará;

II – conferir maior celeridade e eficiência ao intercâmbio de informações e aos processos que envolvam a proteção do patrimônio público e a defesa da probidade administrativa;

III – diagnosticar e articular as atividades institucionais desenvolvidas, de forma a se evitar sobreposições de atuação e permitir maior eficiência nas atividades realizadas;

IV – compartilhar informações, bancos de dados e documentos, prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência, observando, em qualquer caso, a legislação vigente sobre sigilo e proteção de dados pessoais;

V – realizar diligências, conjuntas ou em separado, de forma articulada, integrada e previamente planejada, para consecução de objetivos comuns;

VI – desenvolver ações de educação continuada, visando à qualificação de seus quadros e dos demais agentes públicos.

Parágrafo único. A execução de ações decorrentes das atribuições previstas neste artigo terá suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, definição de responsáveis e demais requisitos previamente acordados entre os partícipes da Rede.

CAPÍTULO II DA ADESÃO À REDE

Art. 3º A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública é constituída pelos partícipes do Protocolo de Intenções nº 01/2017 e pelos órgãos e entidades municipais ou federais, com atuação no território do Estado do Ceará, que vierem a aderir à Rede, representados pelo titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

§1º Os titulares dos órgãos poderão ser representados por seus substitutos legais, assegurado todos os direitos, deveres e atribuições a ele conferidas.

§2º Na hipótese de inexistência de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, fica permitida a representação do partícipe pelos titulares dos órgãos responsáveis pelas macrofunções de Controladoria e Auditoria, previstas no Art. 154, XXVII da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 4º A adesão de novos partícipes à Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública dar-se-á por meio de Termo de Adesão, que será encaminhado à Coordenação Executiva e submetido à aprovação dos demais partícipes da Rede, por maioria simples.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES DA REDE

Art. 5º São direitos e deveres dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:

- I – colaborar com as ações destinadas ao fortalecimento, à ampliação e ao aprimoramento do controle interno da gestão pública;
- II – resguardar, nos termos da lei, a proteção de dados pessoais e o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou tiverem ciência em virtude da Rede;
- III – participar das reuniões e discussões sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- IV – propor assuntos para a pauta das reuniões;
- V – solicitar reunião extraordinária da Rede;
- VI – propor a celebração de termos de cooperação ou parceria junto às entidades com afinidades e interesses análogos ao controle interno;
- VII - propor a criação de Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas, nos termos do Capítulo VI deste Regimento Interno.

Art. 6º São atribuições dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:

- I – designar responsável, no âmbito do seu órgão/entidade, para atuar como Agente de Integração, visando facilitar a execução das atividades desenvolvidas pela Rede, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- II – receber, em suas dependências, os representantes, ou seus substitutos legais, e os responsáveis de que trata o inciso I deste artigo, para participarem do desenvolvimento de atividades atinentes à Rede;
- III – levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades desenvolvidas pela Rede, para adoção das medidas cabíveis;
- IV – fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento das atribuições da Rede e à formalização de demais instrumentos necessários a sua execução;
- V – viabilizar a troca de informações entre os partícipes da Rede, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorização de acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão/entidade, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressaltando-se as informações sigilosas e as eventuais limitações técnico-operacionais;

VI – incentivar a adesão e a participação de outros órgãos e entidades públicas junto à Rede, bem como nos eventos e atividades que tenham interface com as ações desenvolvidas pelos respectivos órgãos integrantes da Rede.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Seção I Da Composição

Art. 7º A Coordenação Executiva será composta por um Coordenador e dois Secretários.

§1º A escolha do Coordenador e dos Secretários será realizada alternadamente entre os partícipes da Rede, mediante votação por maioria simples, assegurado, no mínimo, um partícipe do Protocolo de Intenções nº 01/2017 e permitida a representação de até dois municípios, sendo, preferencialmente, um representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo.

§2º A alternância entre os integrantes da Coordenação Executiva deve assegurar o ingresso de novos partícipes, vedada a recondução para a mesma função na eleição imediatamente subsequente.

§3º A Coordenação Executiva atuará na função pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.

§4º Havendo vacância na composição da Coordenação Executiva, em decorrência do desligamento do representante do partícipe, o 1º Secretário assumirá a Coordenação, o 2º Secretário assumirá a 1ª Secretaria e a ocupação da 2ª Secretaria se dará por votação, e todos irão concluir o período previsto no parágrafo anterior.

§5º Na hipótese de vacância simultânea de todos os representantes dos partícipes que compõe a Coordenação Executiva, os Poderes e órgãos autônomos do Protocolo de Intenções nº 01/2017 convocarão nova eleição.

Seção II Das competências do Coordenador

Art. 8º Compete ao Coordenador:

- I – aprovar pauta de reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;
- II – convocar e coordenar reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos da Rede;
- III – submeter aos demais membros a solicitação de adesão de novos partícipes;
- IV – fazer cumprir as normas regimentais da Rede;
- V – realizar ações de comunicação e transparência, visando a prospecção da Rede e a integração dos partícipes;
- VI – delegar competências regimentais ao 1º e 2º Secretários, quando necessário;
- VII – exercer o direito de voto no caso empate no processo de votação.

Seção III

Das competências do 1º Secretário

Art. 9º Compete ao 1º Secretário:

- I – fomentar parcerias e trocas de práticas e experiências exitosas;
- II – realizar o monitoramento do Planejamento Estratégico;
- III – identificar e compartilhar oportunidades de qualificação e educação continuada;
- IV – auxiliar o Coordenador na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;
- V – substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Seção IV

Das competências do 2º Secretário

Art. 10 Compete ao 2º Secretário:

- I – identificar temáticas e propor pauta de reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos da Rede;
- II – elaborar atas contendo os registros das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – auxiliar o 1º Secretário na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;
- IV – substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 11 A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública se reunirá:

- I – de forma ordinária, preferencialmente, na primeira sexta-feira do último mês de cada trimestre, por convocação do Coordenador;
- II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Coordenador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou até de imediato, se o Coordenador considerar a matéria urgente e inadiável.

§1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º Na primeira reunião ordinária do ano será deliberado, pelos partícipes presentes, o calendário anual das reuniões, respeitada a periodicidade prevista no inciso I deste artigo.

§3º As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão, preferencialmente, de forma remota ou híbrida.

§4º As reuniões deliberativas serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos partícipes, com assento e direito a voto.

§5º Na ausência de qualquer dos partícipes da Rede, em reunião deliberativa, este deverá ser representado por seu substituto legal.

§6º As deliberações serão tomadas por maioria simples, permitida a votação em meio eletrônico.

§7º Deverá ser redigida ata sucinta para cada reunião realizada, a qual, depois de aprovada na reunião subsequente, será assinada pela Coordenação Executiva.

§8º Deverá ser assegurada a alternância entre as sedes dos partícipes, nas reuniões presenciais.

CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 Poderão ser instituídos, pela Coordenação da RECIGP, Câmaras Técnicas (CT) e Grupos de Trabalho (GT).

Art. 13 As Câmaras Técnicas (CT) objetivam a elaboração de estudos e a intensificação do intercâmbio técnico entre órgãos de Controle Interno, partícipes ou não da RECIGP, e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:

- I – devem ser autorizadas pela Coordenação da RECIGP, com definição do seu objeto, prazo para desenvolvimento das atividades e dos órgãos que as integrarão;
- II – serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) órgãos, sendo pelo menos um deles partícipe da RECIGP;
- III – devem ser coordenadas por um de seus integrantes, selecionado mediante consenso entre eles.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho (GT) objetivam a execução de tarefas específicas e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:

- I – devem ser autorizados pelos partícipes da RECIGP, por maioria simples, com definição expressa do seu objetivo, prazo para conclusão dos trabalhos e indicação do partícipe ou servidor responsável pela sua coordenação;
- II – serão constituídos pelo representante do partícipe, ou seu substituto legal, ou pelo Agente de Integração, podendo contar com a participação de outros servidores designados pelo representante do órgão;
- III – devem estar relacionados, preferencialmente, a ações previstas no Planejamento Estratégico.

Art. 15 Os GT's ou as CT's devem apresentar, em reunião da RECIGP, o andamento das atividades em execução e, quando da conclusão, o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 16 Consideram-se extintos, sem conclusão do objeto, os GT's ou as CT's que não apresentarem os resultados de suas atividades no prazo estabelecido, sem justificada prorrogação do referido prazo.

Art. 17 Sempre que possível, as reuniões dos GT's e das CT's deverão ocorrer de forma virtual, favorecendo a celeridade e a economicidade no desenvolvimento das atividades.

Art. 18 As eventuais despesas referentes ao funcionamento dos GT's e das CT's correrão por conta dos seus respectivos órgãos partícipes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As deliberações da RECIGP serão formalizadas por meio de Resolução, com a aprovação dos partícipes, por maioria simples.

Parágrafo único. As Resoluções serão assinadas pela Coordenação Executiva, assegurada a transparência nos canais de comunicação da Rede.

Art. 20 As atividades de apoio administrativo ficarão a cargo dos servidores pertencentes aos órgãos que compõem a Coordenação Executiva.

Art. 21 A Coordenação Executiva deverá criar condições para assegurar a proteção de dados pessoais dos partícipes da RECIGP e integrantes das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

Art. 22 O desligamento de partícipe que tenha aderido à Rede por meio de Termo de Adesão, poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante notificação por escrito.

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão apreciadas pelos partícipes da Rede e as decisões serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 24 Fica autorizada a participação da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará na RECIGP, na condição de membro honorífico, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da Rede.

Parágrafo único. O disposto no *caput* atribui ao membro honorífico a prerrogativa de aconselhamento, não gerando nenhuma obrigação.

Art. 25 O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação, em reunião extraordinária da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública, com registro em ata específica.

Parágrafo único. As propostas de alteração deste Regimento Interno serão apreciadas em reunião específica, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e serão implementadas mediante aprovação da maioria dos partícipes presentes.

Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2024.

SILVIA HELENA
CORREIA
VIDAL:17094259387

Assinado de forma digital por SILVIA
HELENA CORREIA VIDAL:17094259387
Dados: 2025.03.07 12:56:03 -03'00'

Silvia Helena Correia Vidal
Controladora da Assembleia
Legislativa do Estado do Ceará

JANYO ARGENTINO
BARBOSA:02524427
331

Assinado de forma digital por JANYO
ARGENTINO BARBOSA:02524427331
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=44664482000150, ou= Pessoa Física A1,
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=JANYO
ARGENTINO BARBOSA:02524427331

Janyo Argentino Barbosa
Controlador Geral da Câmara Municipal
de Maracanaú



FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR: 00732914396

Assinado digitalmente por FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR:00732914396
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6, OU=16799697000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR:00732914396
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.08 10:44:40-0300
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador Geral do Município de Sobral



Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA
Data: 08/01/2025 11:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Marconi Lemos da Silva
Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará



Ana Carolina Corrêa Lima Collins
Controladora Interna da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará



Documento assinado digitalmente
EUGENIO DE CASTRO E SILVA MENEZES
Data: 08/01/2025 14:33:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eugênio de Castro e Silva Menezes
Controlador do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

DINA QUINTAS COLARES
ARAUJO:85269735334

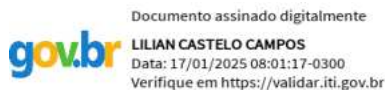
Assinado digitalmente por DINA QUINTAS COLARES
ARAUJO:85269735334
Data: 2025.01.09 10:22:28 -0300

Dina Quinta Colares Araújo
Agente de Integração da Secretaria de Auditoria e Controle do Ministério Público do Estado do Ceará

NAIANA EDILMA COELHO DE FREITAS:00035464380

Assinado de forma digital por NAIANA EDILMA COELHO DE FREITAS:00035464380
Dados: 2025.01.09 11:28:08 -03'00'

Naiana Edilma Coelho de Freitas
Agente de Integração da Secretaria Geral Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado digitalmente
LILIAN CASTELO CAMPOS
Data: 17/01/2025 08:01:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilian Castelo Campos
Coordenadora de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



Documento assinado digitalmente
ALENICON PEREIRA DE SOUZA
Data: 09/01/2025 12:40:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alenicon Pereira de Souza
Controlador da Câmara Municipal de Mauriti



Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Data: 10/01/2025 10:07:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria do Socorro dos Santos
Agente de Integração da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte



Documento assinado digitalmente
AMANDA VASCONCELOS RIOS
Data: 14/01/2025 11:04:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Vasconcelos Rios
Agente de Integração da Controladoria da Câmara Municipal de Caucaia

ILIENE DIOGENES GADELHA:61645893391

Assinado de forma digital por ILIENE DIOGENES GADELHA:61645893391

Iliene Diógenes Gadelha
Controladora Geral do Município de Guaiúba



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE NUNES CARRILHO
Data: 14/01/2025 15:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco José Nunes Carrilho
Controlador Geral do Município de Pacatuba



Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO FABRICIO DE ARAUJO SERRA
Data: 14/01/2025 16:11:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Fabrício de Araújo Serra
Controlador Geral do Município de
Horizonte

Assinado digitalmente por HENRIQUE VIRGENIO
DE SOUSA:71052992315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF-A3, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC SyngularID
Yuaqsi, CN=HENRIQUE VIRGENIO DE SOUSA:
71052992315
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização.

HENRIQUE VIRGENIO
DE SOUSA:
71052992315

Henrique Virgenio de Sousa
Controlador Geral do Município de
Trairi

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO EDSON PINTO BARRETO
Data: 17/01/2025 10:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Edson Pinto Barreto
Agente de Integração Controladoria e
Ouvidoria Geral do Município de
Itaitinga

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEITON ROCHA ALVES
Data: 17/01/2025 15:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleiton Rocha Alves
Controlador Geral do Município de
Fortim

Assinado de forma digital por
FRANCISCA NAIARA
IRES:60624129365
Dados: 2025.01.27 10:48:30
-03'00'

FRANCISCA
NAIARA
IRES:60624129365

Francisca Naiara Ires
Controladora Geral do Município de
Morrinhos

Assinado de forma
digital por MIRNA
MORAES DE
AGUIAR:007 AGUIAR:00732121
32121302 302

MIRNA
MORAES DE
AGUIAR:007
32121302

Mirna Moraes de Aguiar
Controladora Geral do Município de
Cariré

Assinado de forma digital
por KAMYLLA DA CUNHA
NOBRE:05444538326
Dados: 2025.01.14
16:36:28 -03'00'

KAMYLLA DA
CUNHA
NOBRE:0544453832
6

Kamylla da Cunha Nobre
Controladora Geral do Município de
Paracuru

Assinado de forma digital
por MARIANA SILVA
COSTA:04584672350
Dados: 2025.03.05
22:51:55 -03'00'

MARIANA SILVA
COSTA:0458467
2350

Mariana Silva Costa
Controladora Geral do Município
de Aracati

Assinado de forma digital
por GLEILTON XAVIER DE
FREITAS:038758390
Dados: 2025.01.17
11:55:12 -03'00'

GLEILTON XAVIER
DE
FREITAS:03875839
390

Gleilton Xavier de Freitas
Agente de Integração da Controladoria
Geral do Município de Amontada

Assinado de forma digital
por FRANCISQUINHA
FIGUEIREDO DO
NASCIMENTO:5144500021
0

FRANCISQUINHA
FIGUEIREDO DO
NASCIMENTO:5144
5000210

Francisquinha Figueiredo Nascimento
Controladora Geral do Município de
Granja

Assinado de forma digital
por PAULO ISAAC
PINHEIRO:02455909352
Dados: 2025.02.11
09:39:35 -03'00'

PAULO ISAAC
PINHEIRO:024
55909352

Paulo Isaac Pinheiro
Controlador Geral do Município de
Milhã

Assinado de forma digital por
DIEGO DE OLIVEIRA
PINHEIRO:05331320376
Dados: 2025.01.28 13:58:31 -03'00'

DIEGO DE OLIVEIRA
PINHEIRO:05331320
376

Diego de Oliveira Pinheiro
Controlador Geral do Município de
Solonópole



Documento assinado digitalmente
SAUL TEIXEIRA DE ARAUJO
Data: 29/01/2025 16:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Saul Teixeira de Araújo
Controlador Geral do Município de
Monsenhor Tabosa

**FRANCISCO DARIO
PACHECO DA
SILVA:50703200330**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DARIO PACHECO
DA SILVA:50703200330
Dados: 2025.02.05 11:10:42
-03'00'

Francisco Dário Pacheco da Silva
Controlador Geral do Município de
Quixadá



Documento assinado digitalmente
FRANCISCA LUANA DIOGENES OSTERNE
Data: 30/01/2025 10:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Luana Diógenes Osterne
Controladora Geral do Município de
Alto Santo



Documento assinado digitalmente
ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA
Data: 31/01/2025 11:30:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonia Marcia Barbosa de Lima
Controladora Geral do Município de
Jaguetama



Documento assinado digitalmente
ANA ELISA CARNEIRO COSTA
Data: 03/02/2025 09:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Elisa arneiro Costa
Controladora Geral do Município de
Santana do Acaraú



Documento assinado digitalmente
JOSE HUGO DE OLIVEIRA SAMPAIO
Data: 06/02/2025 10:52:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Hugo de Oliveira Sampaio
Controlador Geral do Município de
Catunda

**CILANDIA MARIA
DE ARAUJO
MOTA:48409596334**

Digitally signed by CILANDIA MARIA DE ARAUJO
MOTA:48409596334
DN: cn=CAROLINA DE ARAUJO MOTA, o=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=BR/0300000100, ou=Secretaria, cn=
CILANDIA MARIA DE ARAUJO MOTA:48409596334
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.02.08 10:42:39-0300
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2

Cilândia Maria de Araújo Mota
Controladora do Município de Tauá



Documento assinado digitalmente
GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Data: 10/02/2025 16:43:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Alexandre Mendes da Silva
Controlador Geral do Município de
Russas